
EXTRATO DA ATA DA 308ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

1 **Horário:** 08h. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom, cujos
2 trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em Contabilidade
3 CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. Membros presentes: Contador CARLOS DARLAN PATIL
4 CRCES 010206/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contador JOSE
5 CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES
6 015212/O e a Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, contando ainda com a
7 presença do Coordenador de Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES
8 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências Justificadas:** Contador RONEY GUIMARAES
9 PEREIRA CRCES 006049/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contador KLAUS
10 XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES 021302/O
11 e a Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O. **Ausência não justificada:**
12 Contadora TAMIRES ENDRINGER DEPEDES CRCES 018389/O. **I ORDEM DO DIA-** Na ordem do dia,
13 foram julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA.**
14 Número do processo: U-2024/000139 - Fato único: Deixar de elaborar escrituração contábil
15 referente ao período de 2022 de 05 (cinco) empresas, que identificamos através do não
16 atendimento a notificação 2024/000097. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
17 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
18 ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**
19 **de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com**
20 **agravamento de 4/10 avos, no montante de R\$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte**
21 **centavos), totalizando o valor de R\$ 788,20 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),**
22 **com base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I,**
23 **alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC nº 1.709/2023. E penalidade**
24 **ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso**
25 **II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.**
26 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000145 - Fato único:** Deixar de
27 elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 da empresa, que identificamos
28 através do não atendimento a notificação 2024/000167. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do
29 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,
30 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**
31 **penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e**
32 **três reais), tendo como base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c**
33 **artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57, §1º, inciso I da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC**
34 **nº 1.709/2023. E penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC**
35 **PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do**
36 **Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000148 - Fato**
37 **01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma) empresa, referentes ao ano base de análise de
38 31/12/2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
39 Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Não há divulgação do
40 exercício de comparabilidade. (DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - DEMONSTRAÇÃO DO
41 RESULTADO - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das

42 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. Ausência
43 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO E - Ausência Demonstração de Fluxo de Caixa
44 - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. NOTAS
45 EXPLICATIVAS - Ausência Referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis
46 com a respectiva informação nas Notas Explicativas. - Ausência Informações sobre Provisões,
47 Ativos e Passivos Contingentes. Há destaque de uma linha na Nota Explicativa - Ausência
48 Informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios. - Ausência
49 Menção quanto a eventos subsequentes.), o que identificamos por meio do Agendamento
50 Eletrônico CRCES nº7466; Notificação CRCES nº2024/000248 e Protocolo CRCES nº2024/000284.
51 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens
52 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
53 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar
54 formalmente a exigência do registro público de livro contábil no órgão competente referente ao
55 Livro Diário nº018 da empresa relativo ao exercício. 2022 o que identificamos por meio do
56 Agendamento Eletrônico CRCES nº7466; Notificação CRCES nº2024/000248 e Protocolo CRCES
57 nº2024/000284. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da
58 NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar, quanto ao fato 01,**
59 **MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com**
60 **base legal prevista no artigo 27, alínea c, do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea a,**
61 **e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC nº 1.709/2023. Quanto ao fato 02,**
62 **MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com**
63 **base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**
64 **"a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC nº 1.709/2023. As multas incidentes**
65 **nas Ocorrências 1 e 2 totalizam R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). E penalidade**
66 **ética unificada, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo**
67 **56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46**
68 **e art. 57 § 2º, inciso I, alínea "c" da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por unanimidade. De**
69 **relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL. Número do processo: U-2024/000127 - Fato**
70 **único:** Responder pela parte técnica mantendo Organização contábil sob forma não autorizada,
71 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que do não atendimento a notificação
72 2024/000204. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
73 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
74 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade disciplinar de MULTA no valor**
75 **R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "b",**
76 **do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20**
77 **e Resolução CFC 1.709/2023. E pena ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do**
78 **CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,**
79 **alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-**
80 **2024/000155 - Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 02 empresas, referentes ao
81 exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
82 Contabilidade conforme estabelecido (1. - Livro Diário nº 7. I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:
83 - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD)
84 não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC e NE);
85 II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e
86 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); III-DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Uso

87 indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em
88 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000; IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE
89 CAIXA: - Não foi apresentado e V-NOTAS EXPLICATIVAS: VI - Não foi apresentado e 2. - Livro Diário
90 nº 27. VII-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial
91 digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de
92 acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC e NE); VIII- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de
93 outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); IX-
94 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não
95 Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG
96 2000; X- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e XI- NOTAS
97 EXPLICATIVAS:- Não foi apresentado), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização
98 Eletrônica através do Agendamento 7434-7461-7471. **Enquadramento:** Itens 4 alíneas "a", 5
99 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 27 a 57 da NBC TSP 11 **Decisão:** **Parecer do**
100 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA em grau máximo equivalente a**
101 **05 (cinco) anuidades, perfazendo o valo de total R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze**
102 **reais), por ser Reincidente em até 2 (dois anos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c",**
103 **do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57, §1º, inciso I da Resolução**
104 **CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.709/2023.E penalidade ética, com base legal prevista no item**
105 **20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "b" da Resolução CFC**
106 **1603/20 e artigo27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do**
107 **processo: U-2024/000161 - Fato único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional
108 Continuada obrigatório como Perito nos exercícios de 2021, o que identificamos no Ofício nº
109 1.416/2024/DIREX/CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis –
110 (CNPC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a
111 educação profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46
112 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da
113 NBC PG 12. **Decisão:** **Julgamento de processo administrativo de fiscalização relativos ao**
114 **descumprimento do Programa de Educação Continuada (PEPC) SUSPENSO por determinação do**
115 **Conselho Federal de Contabilidade, conforme despacho emitido em 12 de novembro de 2024**
116 **pela Vice-Presidente de Fiscalização do CFC. Aprovado por Unanimidade. Para que os processos**
117 **abaixo relacionados, distribuídos ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. Clair Martins da Silva,**
118 **fossem julgados, o Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL assumiu momentaneamente a**
119 **coordenação da Câmara de Ética e Disciplina. De relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA**
120 **SILVA. Número do processo: U-2024/000109 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis das
121 empresas, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com
122 as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1. - Livro Diário nº 13ESTRUTURA
123 CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (DFC);- Ausência
124 e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL-
125 Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para identificar caixa
126 e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-
127 Como o Balanço Patrimonial foi apresentado incompleto não foi possível analisar algumas
128 perguntas. NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das
129 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; 2. - Livro Diário nº
130 11ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na
131 (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO

132 PATRIMONIAL- Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa
133 (disponível, caixa, bancos, etc).NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada
134 item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas
135 e - Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.3. - Livro Diário nº 12;ESTRUTURA
136 CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (DFC);- Ausência
137 e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL-
138 Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para identificar caixa
139 e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:- Uso
140 indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em
141 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. (DESPESAS NÃO OPERACIONAIS e
142 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- Como o Balanço
143 Patrimonial foi apresentado sem a coluna de comparabilidade não foi possível analisar a
144 DFC.NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das
145 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas;4. - Livro Diário nº
146 18;ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na
147 (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO
148 PATRIMONIAL- Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para
149 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO
150 RESULTADO:- Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das
151 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. (DESPESAS NÃO
152 OPERACIONAIS e RECEITAS NÃO OPERACIONAIS)NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência
153 cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas
154 Notas Explicativas e- Ausência de informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.),
155 o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento
156 7371. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou
157 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
158 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de
159 elaborar escrituração contábil referente ao período e 2021 da empresa , o que identificamos por
160 meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7371. **Enquadramento:**
161 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3,
162 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 03:** Responder pela organização contábil em
163 condições irregulares perante o CRCES (sendo realizada consulta junto ao sistema cadastral e não
164 foi constatada a averbação da alteração contratual junto ao setor de registro deste Regional com
165 a alteração de endereço), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica
166 através do Agendamento 7371. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do
167 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art.21
168 da Resolução CFC n.º 1.708/2023. **Decisão:** ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela
169 Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade.
170 **Número do processo:** U-2024/000131 - **Fato único:** Responder pela parte técnica mantendo
171 Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
172 CRCES, o que do não atendimento a notificação 2024/000208. **Enquadramento:** Profissional da
173 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com
174 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
175 **ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por
176 Unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000135 - **Fato único:** Responder pela parte técnica

177 mantendo Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
178 cadastral no CRCES, o que do não atendimento a notificação 2024/000217. **Enquadramento:**
179 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei
180 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro**
181 **Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº**
182 **1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000137 - **Fato único:**
183 Ocupar cargo contábil (Responsável Controladoria) e executar serviços contábeis na empresa,
184 estando com o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por meio de
185 Declaração enviada pela empresa com a descrição das atividades exercidas e o não atendimento a
186 notificação 2024/000131. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
187 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. **Decisão:** **Parecer do**
188 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução**
189 **CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000144 - **Fato 01:**
190 Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 da empresa, que
191 identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000166. **Enquadramento:** Art. 25,
192 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,
193 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
194 **ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por
195 unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000149 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis
196 de 02(duas) empresas - LIVRO DIÁRIO Nº25 – ANO BASE DE ANÁLISE: 2022 - LIVRO DIÁRIO Nº21 –
197 ANO BASE DE ANÁLISE: 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas
198 Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e
199 3, da NBC TG 1002) - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item
200 P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO)
201 - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002): - Ausência de destaque da
202 depreciação/amortização/exaustão acumulada no Ativo Não Circulante, de acordo com os itens
203 17.6 e 18.5 da NBC TG 1002 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002) -
204 Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não Operacional, já extinta das normas,
205 em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU
206 PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - Ausência apresentação da Demonstração
207 Contábil, o que identificamos por meio dos Agendamentos Eletrônicos CRCES nº7454 –
208 Notificação CRCES nº2024/000245 – Protocolo nº2024/000283 e CRCES nº7460 – Notificação
209 CRCES nº2024/000247 – Protocolo nº2024/000285. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea
210 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
211 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a
212 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de
213 livro contábil no órgão competente referente ao Livro Diário nº25 da empresa, relativo ao
214 exercício 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7454;
215 Notificação CRCES nº2024/000245 e Protocolo CRCES nº2024/000283. E, Livro Diário nº21,
216 relativo ao exercício de 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES
217 nº7460, Notificação CRCES nº2024/000247 e Protocolo CRCES nº2024/000285. **Enquadramento:**
218 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão:** ADIAMENTO
219 DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro
220 Relator. Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** **Número do**
221 **processo:** U-2024/000108 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa -

222 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência Divulgação do exercício de comparabilidade. Base
223 Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c. (Demonstração de Resultado do Período). DEMONSTRAÇÃO
224 DO RESULTADO DO PERÍODO - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não
225 Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG
226 2000. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos
227 Contingentes. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 39. - Ausência de Estoques (critério de
228 avaliação). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 15, 16 e 17, o que identificamos por meio da
229 Fiscalização Eletrônica CRCES nº7455 **Enquadramento:** Projeto: Empresas - Itens 4 alínea "a", 5
230 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
231 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens
232 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**
233 **justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000140 - **Fato único:**
234 Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 de 05 (cinco) empresas: 1),
235 que identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000105. **Enquadramento:** Art.
236 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5,
237 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** Adiamento de julgamento. Adiamento por
238 ausência justificada. Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA**
239 **PORCHERA.** **Número do processo:** U-2024/000012 - **Fato único:** Responder pela parte técnica e
240 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
241 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
242 nº2023/000029. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
243 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
244 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade.
245 **Número do processo:** U-2024/000118 - **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil e
246 transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro Diário) referente ao exercício de 2022, de
247 01(uma) empresa: 1), o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
248 nº2024/000229. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"
249 do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**
250 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade.
251 **Número do processo :** U-2024/000157 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 03(três)
252 empresas, referente ao ano base da análise o exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica,
253 em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido,01) -
254 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade.
255 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - BALANÇO PATRIMONIAL: -
256 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,
257 bancos, etc). - Ausência de destaque dos termos (Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante).
258 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não
259 Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG
260 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO. - Ausência de apresentação -
261 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Ausência de apresentação - NOTAS EXPLICATIVAS -
262 Ausência de apresentação. 02) - BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para
263 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO
264 RESULTADO - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das
265 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS
266 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO: - Ausência de apresentação - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE

267 CAIXA. - Ausência de apresentação - NOTAS EXPLICATIVAS. - Ausência de apresentação. 03) -
268 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA. - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade.
269 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - BALANÇO PATRIMONIAL. -
270 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,
271 bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Estruturação indevida e incompleta da
272 Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES
273 DO PAT. LÍQUIDO - Ausência de apresentação. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: -
274 Ausência de apresentação. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência de apresentação, o que identificamos
275 por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7287 e Notificação CRCES nº2024/000230.
276 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens
277 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
278 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de elaborar
279 escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis (Livro Diário) obrigatório da empresa,
280 referente ao ano base de análise exercício de 2022, o que identificamos por meio do
281 Agendamento Eletrônico CRCES nº7287 e Notificação CRCES nº2024/000230. **Enquadramento:**
282 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3,
283 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento**
284 **por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro JOSE CARLOS**
285 **BRAVO ALVAREZ JUNIOR.** Número do processo: U-2024/000158 - Fato 01: Descumprir o
286 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório como Perito inscrito no Cadastro
287 Nacional de Peritos Contadores (CNP), Registro nº6995, desde 06/01/2020, referente ao
288 exercício de 2021, o que identificamos no Ofício nº 1.420/2024/DIREX/CFC e Certidão de
289 Registro - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - (CNP), conforme estabelecido nas Normas
290 Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada.
291 **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19
292 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão: Julgamento de**
293 **processo administrativo de fiscalização relativos ao descumprimento do Programa de Educação**
294 **Continuada (PEPC) SUSPENSO por determinação do Conselho Federal de Contabilidade,**
295 **conforme despacho emitido em 12 de novembro de 2024 pela Vice-Presidente de Fiscalização**
296 **do CFC.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA.**
297 Número do processo: U-2024/000147 - Fato 01: Elaborar demonstrações contábeis de 07(sete)
298 Empresas, referente ao ano base de análise: 202201) ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência
299 de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao
300 CRCES: - Balanço Patrimonial e - Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL -
301 Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de
302 Resultados, etc). Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA
303 CONTÁBIL APRESENTADA.03) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de Divulgação do
304 exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço
305 Patrimonial e - Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de
306 outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc).
307 Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA CONTÁBIL
308 APRESENTADA. - Ausência de destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não
309 Circulante, etc). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO
310 PERÍODO: - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das
311 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000.04) e 05) - ESTRUTURA

312 CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças
313 contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço Patrimonial e - Demonstração de Resultado
314 Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar o Balanço
315 Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc). Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM
316 IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA CONTÁBIL APRESENTADA. - Ausência de destaque dos termos
317 (Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante, etc). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29.
318 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO: - Uso indevido da nomenclatura
319 Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os
320 itens 57 a 59 da CTG 2000.06) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG 1000 e itens
321 1 a 22 da ITG 2002): - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o
322 item 22 da ITG 2002 (R1). BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG
323 2002): - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes.
324 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da ITG
325 2002): - Ausência de Segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem Restrição; -
326 Ausência de segregação das receitas e despesas por tipo de atividade (educação, saúde,
327 assistência social, etc.); - Ausência de Utilização dos termos lucro ou prejuízo que devem ser
328 substituídos por superávit ou déficit.; - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas
329 Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
330 (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002): - Ausência de destaque das referências
331 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
332 (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03): - Ausência de destaque das
333 referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. NOTAS EXPLICATIVAS: - Falta de
334 Apresentação das Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas
335 Demonstrações Contábeis; - Ausência de referência cruzada de cada item relevante das
336 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Relação dos
337 tributos objeto de renúncia fiscal (Federal, Estadual e Municipal); - Ausência de informação sobre
338 os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador; - Ausência de informação
339 sobre eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a
340 ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade; - Ausência de
341 informação sobre a segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais
342 atendimentos realizados pela entidade; - Ausência de informação sobre o registro de todas as
343 gratuidades de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de
344 contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos
345 benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e
346 percentuais representativos. 07) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG 1000 e
347 itens 1 a 22 da ITG 2002): - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo
348 com o item 22 da ITG 2002 (R1). - Ausência de divulgação do Exercício de Comparabilidade (item
349 3.14 da NBC TG 1000 (R1)) - BALANÇO PATRIMONIAL, (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG
350 2002)- Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço
351 de Resultados, etc); - Ausência de destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas
352 correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens
353 23 e 24 da ITG 2002) - Ausência de Segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem
354 Restrição; - Ausência de segregação das receitas e despesas por tipo de atividade (educação,
355 saúde, assistência social, etc.); - Ausência de Utilização dos termos lucro ou prejuízo que devem
356 ser substituídos por superávit ou déficit; - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas

357 Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
358 (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002) : - Conciliação entre o saldo no início e no final
359 do período para cada componente do Patrimônio Líquido. - Não há evidenciação separadamente
360 as mutações/movimentações ocorridas no período. - Ausência de destaque das referências
361 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
362 (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03) - Ausência de Descrição (saldo)
363 do Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa.; - Utilização dos termos lucro ou prejuízo
364 que devem ser substituídos por superávit ou déficit. - Ausência de destaque das referências
365 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. NOTAS EXPLICATIVAS - Falta de Apresentação
366 das Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas Demonstrações Contábeis.
367 - Ausência de referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a
368 respectiva informação nas Notas Explicativas. - Ausência de informação sobre os critérios de
369 apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção,
370 contribuição e aplicação de recursos.- Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal (Federal,
371 Estadual e Municipal). - Informação das subvenções, convênios e contratos recebidas pela
372 entidade, da aplicação de recursos e das responsabilidades decorrentes desses ingressos. -
373 Informação sobre os recursos de aplicação restrita e as suas responsabilidades decorrentes. -
374 Ausência de informação sobre os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador.
375 - Ausência de informação sobre eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que
376 tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros
377 da entidade.- Menção das taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações
378 em longo prazo. - Informações sobre os seguros contratados. - Ausência de informação sobre a
379 segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela
380 entidade.- Ausência de informação sobre o registro de todas as gratuidades de forma segregada,
381 destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais,
382 apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número
383 de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos, o que
384 identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica - Agendamento CRCES nº7354 e
385 atendimento parcial à Notificação CRCES nº2023/000129- Projeto: Profissional
386 Liberal/Organização Contábil. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG
387 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG
388 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
389 **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no
390 órgão competente referente aos Livro Diários das 06 (seis) empresas, tendo como ano base da
391 análise o exercício de 2022, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7354
392 - Projeto: Organizações Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação
393 CRCES nº2024/000129. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19
394 da NBC ITG 2000. **Fato 03:** Elaborar as demonstrações contábeis da empresa 5, encerradas em
395 31/12/2022, com valores divergentes dos transcritos no Livro Diário nº002, o que identificamos
396 por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7354 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional
397 Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000129. **Enquadramento:** Art.
398 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s"
399 do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **Decisão: Adiamento de**
400 **juízo. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
401 **processo:** U-2024/000160 - **Fato único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional

402 Continuada obrigatório como Perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contadores (CNPC),
403 Registro desde 11/08/2016, referente ao exercício de 2021, o que identificamos no Ofício nº
404 1.418/2024/DIREX/CFC e Certidão de Registro - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - (CNPC),
405 conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação
406 profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os
407 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG
408 12. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
409 unanimidade. **De relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número do processo: U-
410 2024/000133 - **Fato único:** Responder pela parte técnica mantendo Organização contábil sob
411 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que do não
412 atendimento a notificação 2024/000215. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
413 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
414 (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de**
415 **MULTA de 01(uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com**
416 **base legal prevista no art. 27, alínea "a" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**
417 **"a", e artigo 57, §1º, inciso II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. E penalidade**
418 **ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II,**
419 **alínea "a" e art. 57 da Resolução CFC 1603/20 e alínea "g" do art. 27 do DL 9295/46.** Aprovado
420 por unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO.** Número do
421 processo: U-2024/000114 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma) empresa,
422 referente ao ano base de análise 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as
423 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido: - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: -
424 Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Resolução 1.418/12 item 28
425 c (Demonstração de Resultado) - BALANÇO PATRIMONIAL: - Ausência Destaque dos termos
426 (Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. - NOTAS EXPLICATIVAS: -
427 Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes. Base Legal: Res. CFC
428 1.418/12 item 39. - Ausência Estoques (critério de avaliação). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item
429 15, 16 e 17, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7514 – Projeto
430 Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
431 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12
432 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Adiamento de**
433 **julgamento. Adiamento por ausência justificada. Aprovado por unanimidade.** Número do
434 processo : U-2024/000142 - **Fato único:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao
435 período de 2022 da empresa , que identificamos através do não atendimento a notificação
436 2024/000152. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
437 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**
438 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade.
439 Número do processo: U-2024/000153 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da
440 empresa, referentes ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as
441 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1. ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA -
442 O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG
443 1002 (DLPA); -Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc
444 c/item 35.6 da NBC TG 1002 (DRE); 2.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002)
445 - Estruturação da Demonstração de Resultados, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002 ; 3.
446 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002)-

447 DLPA não foi apresentada), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização
448 Eletrônica através do agendamento 7400. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do
449 CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a
450 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da
451 NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado
452 por unanimidade. **De relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA.** **Número do processo:**
453 **U-2024/000151 - O Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa, referentes ao
454 exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
455 Contabilidade conforme estabelecido (1- Livro Diário nº 7; I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O
456 Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não
457 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC, DMPL e
458 NE); II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e
459 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); III- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO
460 PAT. LÍQUIDO - Não foi apresentado; IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi
461 apresentado; V- NOTAS EXPLICATIVAS e VI- Não foi apresentado), o que identificamos por meio
462 do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7440. **Enquadramento:** Itens 4
463 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
464 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG
465 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**
466 **justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2024/000152 - Fato único:**
467 Elaborar demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022, de sua
468 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme
469 estabelecido (1. - Livro Diário nº 8; I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado
470 na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as
471 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC); II- BALANÇO
472 PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa
473 (disponível, caixa, bancos, etc); III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e
474 incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26; IV-
475 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e V- NOTAS EXPLICATIVAS: -
476 Ausência da declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade
477 com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas
478 no Brasil; - Ausência da referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis
479 com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de informações sobre Provisões,
480 Ativos e Passivos Contingentes; - Ausência de informação sobre julgamentos da administração
481 quanto a continuidade dos negócios;- Ausência da menção sobre os estoques (critérios de
482 avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade) e - Ausência de
483 informação sobre empréstimos e/ou financiamentos.), o que identificamos por meio do
484 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7418. **Enquadramento:** Itens 4
485 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
486 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG
487 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**
488 **justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira TAMARA SILVA DAIELLO.**
489 **Número do processo: U-2024/000120 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 06 (seis)
490 empresas: 01 –BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de outros termos para identificar caixa e
491 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); - Falta de destaque dos termos (Ativo

492 Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante, Patrimônio Líquido). AUSÊNCIA
493 TERMO ATIVO NÃO CIRCULANTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e
494 incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26. A Demonstração do
495 Resultado inicia com a conta Custo das Vendas. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT.
496 LÍQUIDO - Ausência de Apresentação DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Ausência de
497 Apresentação NOTAS EXPLICATIVAS - Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram
498 elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais
499 práticas contábeis adotadas no Brasil; - Ausência referência cruzada de cada item relevante das
500 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de
501 Informação sobre a forma de tributação da empresa; - Informações sobre Provisões, Ativos e
502 Passivos Contingentes; - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes; -
503 Ausência Menção sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de estoques, menção ao
504 teste de recuperabilidade); - Ausência Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da
505 depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada,
506 menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo).04 –BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de
507 outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos,
508 etc). DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e incompleta da Demonstração do
509 Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26. A Demonstração do Resultado inicia com a conta
510 Despesas DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Ausência de Apresentação
511 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- Ausência de Apresentação NOTAS EXPLICATIVAS- -
512 Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as
513 Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no
514 Brasil.- Ausência referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a
515 respectiva informação nas Notas Explicativas;- Ausência de informação sobre a forma de
516 tributação da empresa;- Ausência de informações sobre Provisões, Ativos e Passivos
517 Contingentes.- Ausência Informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade
518 dos negócios, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7360 – Projeto:
519 Organizações Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES
520 nº2024/000238. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54
521 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a
522 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Elaborar as
523 demonstrações contábeis da empresa, encerradas em 31/12/2022, com valores divergentes
524 (Ativo x Passivo) dos transcritos no Livro Diário nº15, o que identificamos por meio da Fiscalização
525 Eletrônica CRCES nº7360 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional Liberal e pelo
526 atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000238. **Enquadramento:** Art. 27, alínea "c" ou
527 "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG
528 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**
529 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido da Conselheira Relatora.** Aprovado por
530 unanimidade. **Número do processo: U-2024/000146 - Fato único:** Deixar de elaborar escrituração
531 contábil referente ao período de 2022 da empresa, que identificamos através do não
532 atendimento a notificação 2024/000179. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
533 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
534 ITG 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**
535 **de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), por não**
536 **apresentar as Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2022 de acordo com as**

537 **Normas Brasileiras de Contabilidade conforme solicitado pela Fiscalização, com base legal**
538 **prevista: artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo**
539 **57 da Resolução CFC 1603/20 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, e penalidade ética com base**
540 **legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da**
541 **Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por**
542 **unanimidade. De relato da Conselheira TAMIRES ENDRINGER DEPES. Número do processo: U-**
543 **2024/000154 - Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício
544 de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
545 Contabilidade conforme estabelecido (1. - Livro Diário nº 1. I- ESTRUTURA CONCEITUAL
546 BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via
547 ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC e
548 DMPL); - Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. (Termo
549 de Abertura e Encerramento); II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para
550 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc) e- Utilização da conta
551 "Estoques" e não há discriminação do item "Custo dos produtos/mercadorias e/ou serviços
552 vendidos" na demonstração de Resultado e não há informações em Notas Explicativas; III-
553 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Estruturação indevida e incompleta da Demonstração
554 do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26; - Ausência de destaque dos termos (receitas,
555 custo dos produtos/mercadorias/serviços, lucro bruto, resultado antes das receitas e despesas
556 financeiras, resultado antes dos tributos sobre o lucro, resultado líquido das operações
557 continuadas, resultado líquido do período; IV-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi
558 apresentado e V-NOTAS EXPLICATIVAS: - Ausência da referência cruzada de cada item relevante
559 das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de
560 informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios; - Ausência
561 da menção sobre os estoques critérios de avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de
562 recuperabilidade), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através
563 do Agendamento 7395. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c
564 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
565 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:**
566 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade.
567 **Número do processo: U-2024/000156 - Fato único:** Deixar de elaborar escrituração contábil e
568 transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro Diário) referente ao exercício de 2022, de
569 04(quatro) empresas: 1), o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
570 nº2024/000232, referente ao Agendamento Eletrônico CRCES nº7291. **Enquadramento:** Art. 25,
571 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,
572 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por**
573 **ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de
574 defesa, 11 (onze) processos com as seguintes decisões para homologação: 04 (quatro)
575 arquivamentos e 07 (sete) aplicações de penalidade. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo, o
576 Vice-Presidente de Fiscalização, Clair Martins da Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou
577 a reunião às dez horas e quinze minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós,
578 lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes
579 na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 21/11/2024.